



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº=392, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1970.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetuar/ os serviços necessários de entrada e saída de veículos na Indústria do Senhor Arlindo Pedro Marson, e dá outras providências.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte - lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 25 de novembro de 1970, conforme Resolução nº=162/70.

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo - Municipal a efetuar os serviços necessários de entrada e saída na Indústria do Senhor Arlindo Pedro Marson, utilizando as pedras usadas no sarjeteamento da cidade, as quais deverão ser assentadas e rejuntadas com cimento, tendo em vista o prejuízo causado com o atêrro na pavimentação da cidade.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Especial da importância de Cr\$ Cr\$-100,00-(Cem cruzeiros).

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei, - serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício financeiro.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 07 de dezembro de 1970.


Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por afixação no local de costume.


ANTONIO REGAL CALEGARI